Diário Oficial
Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 086 Terça - Feira, 23 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Lei Nº 1.438/2023 de 23 de maio de 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Criação de Programa ao Orçamento do Exercício de 2023

A Câmara Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, em atendimento ao art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/81964, a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2023, com a criação dos seguintes programas:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
Função: 08
Subfunção: 244
Elemento: 3.3.40.41 – Contribuições
Fonte: 1500
Valor: 84.000.00

Órgão: 07 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
Função: 08
Subfunção: 244
Elemento: 3.3.90.30 + Material de Consumo
Fonte: 1500
Valor: 5.000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Art. 2° - Para efetivação do crédito adicional a que se refere o artigo 1° desta lei, serão anuladas parcialmente dotações do orçamento vigente, fontes 100, 101 e 102, conforme programa abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.053 – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Deficientes e suas Famílias
Função: 08
Subfunção: 244
Elemento: 3.3.90.41 – Contribuições
Fonte: 1500
Valor: 89.000.00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto da presente Lei, na Lei Municipal nº 1.416 de 21 de junho de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício, e na Lei Municipal 1.395 de 30 de novembro de 2022 que estabeleceu o Plano Plurianual -PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de maio de 2023.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal